



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3379 – DATA 05/11/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.184, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0432 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

17.512.0004.2300 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.800.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infraestrutura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.800.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.800.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.185, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.122.0004.2302 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC

3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E 200.000,00

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.186, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.122.0051.2010 - Assessoramento e consultoria jurídica	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0051.2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 30.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1683/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 68296/2025, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar por interesse da Administração**, a servidora **CARLA ELI SANTOS MASCARENHAS**, matrícula: 60.009.762-9, Pedagogo, admitida em 25/09/2025, lotada na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1684/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 68320 S/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) ANGELICA MOREIRA SANTIAGO**, matrícula: 60.007.299-2, PROFESSOR, admitida em 08/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1685/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230157, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 13/09/2025, de VITORIA SILVA DE JESUS**, matrícula: 60.006.932-3, contratado em 14/09/2023 para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 1686/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **EDSON PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1687/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **WASHINGTON COUTINHO SANTANA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 06/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo relacionada, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº 1688/2025	JUCELMA LIMA DOS SANTOS ASSIS
---------------------	-------------------------------

PROFESSOR – PORTUGUÊS

Nº 1689/2025	ILANA BENNE FALCÃO MAIA
---------------------	-------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, com vigência a partir da data de publicação:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº 1690/2025	DARLAN ALVES DE SOUZA
---------------------	-----------------------

PSICÓLOGO

Nº 1691/2025	TACIANE REIS SANTANA
---------------------	----------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 396-2025-1224AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Aditar o Contrato nº 814-2024-1224C, firmado em 03/10/2024. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 385-2025-02I - Processo Administrativo Nº 959-2025. Repartição Interessada: GABINETE DO PREFEITO Objeto: INSCRIÇÃO DE DOIS (02) SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “ENCONTRO NACIONAL: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE SALVADOR-BA. CONTRATADA: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTD. VALOR GLOBAL: R\$ 3.994,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), Amparo legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/11/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO Nº 86-2025-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 87-2025-CE - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana, e pavimentação em paralelo em diversos logradouros do município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 25/11/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 04/11/2025. **Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues – Núcleo Preparatório.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1208/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 28933/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **DANIELA VIEIRA COSME DO PRADO**, Guarda Municipal Primeira Classe, matrícula nº 01.073.683-9, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1209/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 52441/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **EDINEIDE FONSECA DE AQUINO RAMOS**, Bioquímico, matrícula nº 05.000.254-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1210/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 52837/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **OLDACK MARQUES DA SILVA FILHO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.262-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1211/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 57013/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ELAINE BATISTA DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.309-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1212/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 60153/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, Mecânico de Maquinas e Veículos, matrícula nº 01.061.180-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **04 (quatro) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 1990/1995 e 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1213/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 65864/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **CIMARA TICIANE ASSIS DA SILVA MURICI**, Agente de Transito, Matrícula nº 06.000.202-0, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1214/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando **decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana - BA, Processo nº 8033146-58.2025.8.05.0080, RESOLVE** conceder à servidora **ANA PAULA GOMES BOAVENTURA**, matrícula nº 01.075.339-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA provisória**, a fim de frequentar o curso de Doutorado em História da África, da Diáspora e Povos Indígenas, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) com previsão de término para julho/2029, para entrar em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1215/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, a servidora **MAISA REIS SILVA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1216/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Saúde**, a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS FIGUEIREDO**, Chefe da Divisão de Saúde, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNIICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/FSA

PORTARIA Nº 038/2025

Nomeia Comissão para conferência dos bens móveis da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/FSA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/FSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 7, item 17, da Resolução no 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para efetuar conferência dos bens móveis da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/FSA, constituída dos seguintes membros:

- I. Alex da Silva Santos;
- II. Leonilda Mota Sousa;
- III. Odelita de Josefa Miranda Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA Nº 039/2025

Nomeia Comissão para conferir o Caixa e o Banco da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/FSA em 31 de dezembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/FSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, item 20, da Resolução nº 1061/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência do Caixa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/FSA, em 31 de dezembro de 2025, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I. Alex da Silva Santos;
- II. Leonilda Mota Sousa;
- III. Odelita de Josefa Miranda Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM AÇO E MDF, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GABINETE DO ILMO. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FEIRA DE SANTANA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	V. M²
Estante em aço e mdf madeirado medida 1,95X1,17 e profundidade de 0.30cm	M²	2,28
Armário em mdf e aço medida de 2.68X0,50 e altura de 0.90	M²	2,41
Armário em mdf e aço com portas e prateleiras medida de 2.65X0.50X0.90 altura	M²	2,39
Balcão para recepção medida de 2.74X0.82X1.02 altura feito 100% mdf amadeirado	M²	2,79
Mesa em aço com tampo mdf e gaveta iro embaixo medida 3,63X1.80 altura 78	M²	6,53
Mesa em aço e mdf com gaveteiro e tampo em mdf medida 3.60X1.77Xaltura 0.90	M²	6,37

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 03/11/2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

PORTARIA Nº 120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.151/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53767/2025 - DIV.LIC – LI.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **MARANGONI TREAD LATINO AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS S.A.**, nome Fantasia: MARANGONI TREAD LATINO AMERICA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.551.474/0004-08 e Inscrição Municipal: 96.895-1, Inscrição de Localização: 216.764-8, instalada na Rua Vitacir Paludo, S/N, Bairro Subaé, Feira de Santana - BA, CEP 44.079-400, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°16'39.27"S e 38°54'24.24"O, para desenvolver a atividade de Fabricação de Artefatos de Borrachas - Bandagem de rodagem, destinadas ao setor de reformas de pneus, com capacidade 8.040 toneladas/ano. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.
Prazo Continuo.
- IV. Empreendimento fica impedido de funcionar sem que tenha as devidas licenças de Instalação e de operação. **Prazo: Continuo.**
- V. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos sólidos da construção gerados na unidade no período de instalação. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Continuo.** No período da instalação do empreendimento.
- VI. Apresentar tabela de movimentação e utilização dos insumos minerais, utilizados na construção, areia, brita, aterro. **Prazo: 60 dias.**
- VII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de Instalação - LI;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 153/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 66830/2025-DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Unificada – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **METROPOLITANA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.919.210/0001-13, e inscrição municipal nº **98.318-7**, localizada na AV DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES, SN, BR 324 KM524, Bairro: SUBAÉ, CEP 44.079-002, município Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas 12°18'11"S 38°53'39"O para desenvolver a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1º. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 (sessenta) dias;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

IV. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). Prazo: 120 (cento e oitenta) dias.

V. Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos – ATRP para os resíduos transportados da unidade. Apresentar a SEMMAM documento comprobatório de ATRP e de envio do lodo biológico da PTAR's (Planta de Tratamento de Águas Residuais). Prazo: Na renovação da Licença Ambiental.

VI. Continuar dispondo os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. Prazo: Contínuo;

VII. Realizar campanha de monitoramento das águas subterrâneas através dos poços existentes e encaminhar anualmente a SEMMAM com os seguintes parâmetros, conforme parágrafo Único do Artigo 12º e Art 13º da Resolução CONAMA 396/2008: Cloretos (mg/l), pH, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Termotolerantes, Turbidez e Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, condutividade elétrica. Os resultados das análises devem estar sob a forma de relatório, com análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. Os resultados devem ser comparados com a resolução CONAMA 396/2008 ou outra que venha a ser atualizada/revisada. Prazo: anual;

VIII. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, contratar no mínimo, um responsável técnico ambiental de acordo com a necessidade da empresa.

IX. Realizar o monitoramento do efluente tratado das duas Plantas de Tratamento de Águas Residuais - PTAR, para os seguintes parâmetros e frequências: diário: vazão, pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido (OD), cor, turbidez, fósforo total, sólidos dissolvidos totais, materiais flutuantes, nitrogênio amoniacal, DQO; semanal: óleos e graxas, ferro dissolvido, DBO5, mensal: coliformes termotolerantes. Para o tanque de equalização com os seguintes parâmetros e frequências: diário: vazão, DQO, pH, temperatura, oxigênio dissolvido (OD), fósforo total, nitrogênio amoniacal; semanal: DBO5, óleos e graxas, óleos e graxas pós flotador, ferro dissolvido; mensal: coliformes termotolerantes. Para o tanque de aeração com os parâmetros e frequências diária: sólidos em suspensão totais (sst), sólidos suspensos voláteis (ssv), oxigênio dissolvido (OD), pH. Os resultados das análises devem estar sob a forma de planilhas próprias da empresa, com análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. Os resultados devem ser comparados com a resolução CONAMA 430/2011, ou outra que venha a ser atualizada/revisada. O referido documento deve ser apresentado a SEMMAM com a frequência anualmente ou sempre que os parâmetros estiverem com valores fora dos limites estabelecidos pela resolução com justificativas e medidas mitigadoras para a correção dos valores aos limites recomendados.

X. Manter atualizado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal, Alvará Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária -DIVISA/PMFS, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, apresentando-os na SEMMAM no momento da renovação da Licença Ambiental. Apresentar estes documentos atualizados quando do pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação.

XI. Enviar relatório de inspeção da caldeira. Realizar as manutenções necessárias na inspeção. Prazo: Anualmente.

XII. Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários. Prazo: contínuo

XIII. Manter atualizada a Renovação da Avaliação do Corpo de Bombeiros – AVCB para o Plano de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio e Explosão apresentando a SEMMAM quando novas renovações forem feitas.

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram

a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

XV. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

XVI. Organizar Central de Resíduos, em forma de baias pré-identificadas, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo; 120 (cento e vinte) dias;**

XVII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de destinação de limpa-fossa e de resíduos em geral do empreendimento. **Prazo: Anualmente.**

XVIII. Considerando que a atividade desenvolvida pela empresa é fiscalizada pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, a empresa deverá apresentar o Certificado de Registro da ADAB para o exercício da atividade. Prazo: 30 dias.

XIX. Apresentar a certificação da origem da lenha utilizada na Caldeira. Prazo: 30 (trinta) dias.

XX. Realizar campanha de monitoramento isocinético das emissões da caldeira, e condição de operação a plena carga, comparando os valores encontrados com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº382/06, para os seguintes parâmetros: NOx, CO e material particulado. Prazo: frequência semestral.

XXI. Utilizar na fornalha da caldeira exclusivamente madeira proveniente de reflorestamento, apresentando à SEMMAM documentação comprobatória da origem e procedência legal do material (nota fiscal e DOF, quando aplicável). Prazo: contínuo.

XXII. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo: 30 (trinta) dias, após a implantação e funcionamento.

XXIII. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipal, e federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a atividade desenvolvida, bem como, sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.

XXIV. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

XXV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas. Prazo: Anualmente. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas e novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação. Prazo: Quando na renovação.

XXVI. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Contínuo.

XXVII. Organizar área de armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, apresentando registro fotográfico comprobatório da ação. **Prazo: contínuo.**

XXVIII. Operar empreendimento de acordo com os níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada à Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas por empresas terceirizadas. Prazo: contínuo.

XXIX. Promover, periodicamente, Programas de Educação Ambiental – PEA, conforme especificações estabelecidas na Lei nº 12.056/2011, juntamente com a Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.671/2019, com detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários, a partir de práticas sociocomportamentais, sanitárias e ambientais, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentá-la quando do requerimento de renovação desta licença. **Prazo: Anualmente.**

XXX. O sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica e sumidouro) deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, garantindo a estanqueidade das estruturas e a inexistência de vazamentos que possam causar contaminação do solo e das águas subterrâneas. **Prazo: Contínuo.**

XXXI. É obrigatória a realização de limpeza e manutenção periódica da fossa, com destinação dos resíduos (lodo séptico) para empresa licenciada junto ao órgão ambiental competente. **Prazo: Anualmente.**

XXXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de certificação da regularização do cadastro através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

XXXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença de Operação.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 03 de novembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000070/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000071/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00056/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00057/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00014/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2025/0011

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
RCO0C94	FE	491039	18/10/2024	DA-56/2025
RCP2H82	FE	473213	21/10/2024	DA-81/2025
KUN7624	F1	73751	17/10/2024	DA-19/2025
OKY2H96	FE	496753	06/11/2024	DA-2263/2024
RPN3F55	FE	497552	14/11/2024	DA-424/2025
PCR0647	FE	525096	02/01/2025	DA-1542/2025
RUD9J79	F1	91106	19/12/2024	DA-963/2025
DRR8547	F1	104975	08/02/2025	DA-1501/2025
PKR5G47	FE	532832	19/02/2025	DA-1530/2025
SKP4H16	FE	544380	25/02/2025	DA-1490/2025
OZH4C54	FE	540371	08/03/2025	DA-1541/2025
PJA3511	FE	544401	09/03/2025	DA-1592/2025
OZT7A18	FE	544405	13/03/2025	DA-1615/2025
JMH3F91	FE	549792	10/03/2025	DA-1848/2025
PZS4D66	F1	112036	09/03/2025	DA-1446/2025



RFB0G06	FE	555529	23/03/2025	DA-1602/2025
JRH4281	FE	543545	04/04/2025	DA-2114/2025
PJF8B85	FE	544774	02/04/2025	DA-1936/2025
PKV4580	F1	116998	01/04/2025	DA-1788/2025
SHB5B79	FE	549677	08/04/2025	DA-2012/2025
QPW7I15	FE	562977	11/04/2025	DA-1681/2025
PVE2I46	FE	557517	23/04/2025	DA-1964/2025
RUU3C50	FE	560110	24/04/2025	DA-2045/2025
SKJ0I77	FE	555667	27/04/2025	DA-1970/2025
OZY3064	FE	561504	27/04/2025	DA-2154/2025
OLU4C69	FE	552745	27/04/2025	DA-1624/2025
JSQ8A25	FE	567219	05/05/2025	DA-1735/2025
NZS7I41	FE	570518	09/05/2025	DA-2222/2025
HSG0882	FE	559160	10/05/2025	DA-2113/2025
NZX5A86	FE	557768	16/05/2025	DA-2196/2025
OUU8958	FE	571860	15/05/2025	DA-2274/2025
PLE1694	FE	571969	16/05/2025	DA-2201/2025
OUU8958	FE	566472	21/05/2025	DA-2275/2025
PLU3J53	FE	554956	24/05/2025	DA-2151/2025
HBS2H31	FE	523432	26/05/2025	DA-2297/2025
SKK8I32	FE	566558	27/05/2025	DA-2055/2025
PKY0H43	FE	572311	28/05/2025	DA-2080/2025
NZB1076	FE	576332	01/06/2025	DA-2347/2025
JPU6775	FE	576334	01/06/2025	DA-2042/2025
RDG2F73	FE	554977	01/06/2025	DA-2313/2025
PJH6B88	FE	574611	02/06/2025	DA-2060/2025
PLX7D24	FE	576037	02/06/2025	DA-2242/2025
TCY6J41	FE	576901	03/06/2025	DA-2143/2025
BAV8J34	FE	582212	03/06/2025	DA-2374/2025
QMY7D02	FE	564783	05/06/2025	DA-2024/2025
PLO8C95	FE	566232	05/06/2025	DA-2354/2025
PLA4371	FE	566587	02/06/2025	DA-2325/2025
OUT2I28	FE	571257	04/06/2025	DA-2311/2025
NYM4520	FE	574850	06/06/2025	DA-2401/2025
FMQ5C57	FE	575232	06/06/2025	DA-2317/2025
PKB6966	FE	576926	05/06/2025	DA-2382/2025
OZT9072	FE	576943	05/06/2025	DA-1934/2025
NZG9J56	FE	579481	04/06/2025	DA-2281/2025
PLC6202	FE	581051	05/06/2025	DA-2303/2025
RPY6B65	FE	527499	05/06/2025	DA-2184/2025





PKT4270	FE	564601	05/06/2025	DA-2371/2025
RDN6D11	FE	568577	05/06/2025	DA-2209/2025
SKO6E87	FE	568582	05/06/2025	DA-2350/2025
FMQ5C57	FE	568586	05/06/2025	DA-2322/2025
NZC5E54	FE	568589	05/06/2025	DA-2372/2025
PLS3H82	F1	129159	01/06/2025	DA-1942/2025
SJQ3J29	FE	522296	07/06/2025	DA-2483/2025
OUM6738	FE	533413	08/06/2025	DA-2383/2025
EAA2716	FE	566794	07/06/2025	DA-2205/2025
NTS6I47	FE	575686	06/06/2025	DA-2393/2025
SIC8H57	FE	577432	06/06/2025	DA-2368/2025
PJI2716	FE	580585	08/06/2025	DA-2353/2025
PLV2D36	FE	582238	07/06/2025	DA-2395/2025
PKX2A83	FE	582844	08/06/2025	DA-2397/2025
RPI0B57	FE	585587	07/06/2025	DA-2307/2025
NUL7C96	FE	585615	07/06/2025	DA-2405/2025
PKF9302	FE	586957	06/06/2025	DA-2128/2025
PJF0767	FE	586966	06/06/2025	DA-2403/2025
RPO7A46	FE	531285	09/06/2025	DA-2482/2025
NYV7918	FE	566243	09/06/2025	DA-2414/2025
PLI2140	FE	579072	09/06/2025	DA-2409/2025
SSJ8F04	FE	579588	09/06/2025	DA-2427/2025
OLE5598	FE	581070	09/06/2025	DA-2412/2025
PJX0G67	FE	581071	09/06/2025	DA-2446/2025
NZC0J81	FE	585580	09/06/2025	DA-2402/2025
QUD5B73	FS	339786	07/06/2025	DA-2550/2025
PKL0A73	FE	553463	10/06/2025	DA-2543/2025
RPQ0I42	FE	553470	10/06/2025	DA-2437/2025
SKD4J34	FE	567491	10/06/2025	DA-2191/2025
HEW6463	FE	574881	10/06/2025	DA-2226/2025
PJI2716	FE	574882	10/06/2025	DA-2352/2025
QOL0B37	FE	576073	10/06/2025	DA-2170/2025
TCB8B99	FE	577194	10/06/2025	DA-2503/2025
OUJ9F33	FE	580708	10/06/2025	DA-2439/2025
PLZ3G65	FE	580718	10/06/2025	DA-2381/2025
PUZ8539	FE	584589	10/06/2025	DA-2494/2025
PUZ8539	FE	584601	10/06/2025	DA-2495/2025
SJU0D60	F1	129446	03/06/2025	DA-2462/2025
RPI5E20	F1	129494	03/06/2025	DA-2332/2025
PLE0F69	FE	331735	11/06/2025	DA-2214/2025





SKF8E37	FE	526547	12/06/2025	DA-2399/2025
OZN4A46	FE	534887	10/06/2025	DA-2323/2025
SHB1A99	FE	568597	09/06/2025	DA-2288/2025
DMX7F63	FE	575724	10/06/2025	DA-2213/2025
QUS4H60	FE	576398	13/06/2025	DA-2615/2025
PKE1667	FE	579096	13/06/2025	DA-2069/2025
OZT9072	FE	580067	12/06/2025	DA-1933/2025
PKS4684	FE	580726	11/06/2025	DA-2192/2025
NZE3430	FE	580744	12/06/2025	DA-2438/2025
OVC8C53	FE	580770	13/06/2025	DA-2206/2025
OLE0185	FE	582962	12/06/2025	DA-1978/2025
PLH1F39	FE	583002	12/06/2025	DA-2087/2025
SKF5I95	FE	584108	13/06/2025	DA-1932/2025
PLM4D49	FE	584986	11/06/2025	DA-2466/2025
JOX4161	FE	584998	11/06/2025	DA-2465/2025
OZT9072	FE	552100	12/06/2025	DA-1976/2025
OKP6422	FE	574673	06/06/2025	DA-2455/2025
PKS3329	FE	574676	06/06/2025	DA-2300/2025
HZG2917	FE	574894	14/06/2025	DA-2457/2025
NYT7672	FE	577219	14/06/2025	DA-2514/2025
NTE6298	FE	577471	14/06/2025	DA-2445/2025
PYP1G51	FE	582274	14/06/2025	DA-2418/2025
PKJ5804	FE	591725	13/06/2025	DA-2286/2025
OKK9273	F1	130077	09/06/2025	DA-2379/2025
NZF2A14	F1	130148	09/06/2025	DA-2064/2025
PLD8I59	FE	581473	13/06/2025	DA-2107/2025
QTZ5E04	FE	582295	15/06/2025	DA-2444/2025
OKK8J77	FE	585714	15/06/2025	DA-2458/2025
PLU5G51	FE	586999	14/06/2025	DA-2220/2025
SJW7H07	FE	590732	15/06/2025	DA-2470/2025
PJA1C73	FS	340558	03/06/2025	DA-2450/2025
PVF7E50	FE	557419	17/06/2025	DA-2249/2025
PLB3936	FE	561901	17/06/2025	DA-2447/2025
RDP2D68	FE	576420	17/06/2025	DA-2484/2025
PKS6554	FE	581118	17/06/2025	DA-2046/2025
JSQ4080	FE	586495	17/06/2025	DA-2424/2025
EKV1I75	FE	588876	17/06/2025	DA-2349/2025
SJK0F84	FE	588882	17/06/2025	DA-2496/2025
RDM0E63	FE	589023	17/06/2025	DA-2508/2025
PKP0512	FE	589848	16/06/2025	DA-2490/2025





RCV0J95	FE	589855	16/06/2025	DA-2472/2025
PUG2045	FE	589877	16/06/2025	DA-2315/2025
AQH1G88	FE	589896	16/06/2025	DA-2580/2025
SKB6A05	FE	592243	16/06/2025	DA-2516/2025
JSL7H21	F1	130488	12/06/2025	DA-2477/2025
SJM2D53	F1	130491	12/06/2025	DA-2510/2025
NZW5034	F1	130544	12/06/2025	DA-2070/2025
NTR3231	FE	575777	18/06/2025	DA-2524/2025
PKX7336	FE	576093	18/06/2025	DA-2512/2025
QXF0D53	FE	577518	18/06/2025	DA-2139/2025
PKT4270	FE	579124	17/06/2025	DA-2370/2025
RPO9E11	FE	580841	18/06/2025	DA-2199/2025
RDE0C22	FE	584455	18/06/2025	DA-2434/2025
QTU3C86	FE	584496	18/06/2025	DA-1925/2025
RDP4H13	FE	584502	19/06/2025	DA-1931/2025
PKJ5804	FE	587040	18/06/2025	DA-2285/2025
PLK5E48	FE	589027	17/06/2025	DA-2522/2025
PLH1F39	FE	590247	20/06/2025	DA-2083/2025
PJL5A24	FE	591748	17/06/2025	DA-2487/2025
JSL7H21	FE	592287	19/06/2025	DA-2480/2025
QFD8I93	FE	593847	20/06/2025	DA-2537/2025
SJV7C34	F1	130715	14/06/2025	DA-2217/2025
OZJ0G10	FE	566696	18/06/2025	DA-2169/2025
NTH8J39	FE	576449	21/06/2025	DA-1923/2025
RVJ1J36	FE	584136	21/06/2025	DA-2367/2025
PLM6H78	FE	592729	20/06/2025	DA-2159/2025
RPR9A54	FE	593816	21/06/2025	DA-2526/2025
RDB3C38	F1	131037	15/06/2025	DA-1992/2025
IYV0H15	F1	131214	04/06/2025	DA-2259/2025
SJM3B11	F1	131270	07/06/2025	DA-2125/2025
STE6J15	F1	131452	09/06/2025	DA-2147/2025
NYO3J04	F1	131465	09/06/2025	DA-2200/2025
OZT4026	F1	131476	09/06/2025	DA-2525/2025
PLX8D62	FE	533441	20/06/2025	DA-2294/2025
PDE7A20	FE	557282	20/06/2025	DA-2163/2025
NYL1F05	FE	576119	22/06/2025	DA-2162/2025
PJX7535	FE	593841	22/06/2025	DA-2416/2025
ECD4C46	FE	593843	22/06/2025	DA-2649/2025
SJO4H83	FE	594446	22/06/2025	DA-2529/2025
OZN4A46	FE	594448	22/06/2025	DA-2481/2025





SHL0D54	F1	131680	12/06/2025	DA-2590/2025
RCS6F16	F1	131729	12/06/2025	DA-2528/2025
OKT5369	F1	131901	16/06/2025	DA-2474/2025
RUX8366	FE	523493	23/06/2025	DA-2521/2025
QXB8H14	FE	549941	23/06/2025	DA-2179/2025
SKP6H04	FE	564631	22/06/2025	DA-2190/2025
JMN0922	FE	592618	23/06/2025	DA-2056/2025
NTN0D12	F1	132032	16/06/2025	DA-2586/2025
OZN4A46	FE	553490	22/06/2025	DA-2588/2025
QMO1J96	FE	587396	23/06/2025	DA-2531/2025
PKX2A83	FE	589543	21/06/2025	DA-2396/2025
PKO5H32	F1	132387	17/06/2025	DA-2478/2025
SJK5D74	F1	132628	20/06/2025	DA-2554/2025
SJJ2F29	FE	549962	27/06/2025	DA-2567/2025
RDM8A88	FE	561286	26/06/2025	DA-2572/2025
QWY1B22	FE	573630	25/06/2025	DA-2073/2025
SJA1A92	FE	576491	25/06/2025	DA-2486/2025
JPQ8J64	FE	580856	25/06/2025	DA-2628/2025
PKS6941	FE	592688	26/06/2025	DA-2309/2025
PJN3I25	F1	132835	21/06/2025	DA-2587/2025
QPV0J12	F1	133050	21/06/2025	DA-2535/2025
NYR7437	FE	561806	26/06/2025	DA-2001/2025
OZN4A46	FE	593334	28/06/2025	DA-2589/2025
OZF2709	FE	595717	28/06/2025	DA-2254/2025
PLT7B11	FE	595726	28/06/2025	DA-2247/2025
RPI7J08	F1	133105	23/06/2025	DA-2415/2025
NZN3440	F1	133354	24/06/2025	DA-2556/2025
RDB3C38	F1	133522	24/06/2025	DA-1991/2025
RCV4A88	FE	573632	29/06/2025	DA-2326/2025
JPQ0G22	FE	586056	29/06/2025	DA-2331/2025
NYC4528	FE	598412	27/06/2025	DA-2298/2025
JSE1A90	F1	133560	25/06/2025	DA-2576/2025
RDP5F57	F1	133726	25/06/2025	DA-2111/2025
JPS3929	F1	134243	29/06/2025	DA-2076/2025
QTX4B11	F1	134337	30/06/2025	DA-2227/2025
SJC5C55	F1	134463	30/06/2025	DA-2631/2025
NTH7930	FE	611406	10/07/2025	DA-2714/2025
PUY1G89	FE	603432	16/07/2025	DA-2266/2025
QNP2E22	FE	594998	20/07/2025	DA-2779/2025
OZI7J37	F1	137588	19/07/2025	DA-2875/2025





PJJ8707	FE	614978	22/07/2025	DA-2400/2025
JSL7392	FE	582469	29/07/2025	DA-2901/2025
OLC4174	FE	592808	07/08/2025	DA-2946/2025

Feira de Santana, 31 de outubro de 2025.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO N.º 2025/0016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
22/10/2025	RC-1377/2025	FE00344761	PLC6855	INDEFERIDO
22/10/2025	RC-1379/2025	A001662668	PKO5167	INDEFERIDO
22/10/2025	RC-1378/2025	FS00333930	RDQ0C62	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-307/2025	FE00422618	ESM8752	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-78/2025	FE00451206	OKL4H56	INDEFERIDO
07/10/2025	RC-1280/2025	FE00452618	QQQ9G97	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-200/2025	FE00460729	PLV0I79	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-199/2025	FE00461154	PLV0I79	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-114/2025	F100056791	NYL7298	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-402/2025	F100057227	PJH9G57	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-195/2025	FE00471435	NZK1J20	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-154/2025	F100061210	OV8111	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-426/2025	F100061404	RPC1C49	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-475/2025	FE00486816	NT04919	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-453/2025	FE00488845	RDO6F70	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-433/2025	FE00488668	QKQ5D15	INDEFERIDO
20/10/2025	RC-1358/2025	FE00489571	QTW2D68	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-497/2025	FE00490455	OZS7350	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-412/2025	FE00490832	RPZ0H36	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-493/2025	FE00488523	PLM0F66	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-457/2025	FE00492867	RPN0C62	INDEFERIDO





29/10/2025	RC-440/2025	FS00336249	PKV8C01	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-528/2025	FE00492275	OIQ1J51	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-430/2025	FE00493158	SJS8C44	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-233/2025	FE00411425	SJJ4E33	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-470/2025	FE00422033	EQV3054	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-409/2025	FE00431588	OKO7991	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-428/2025	FE00484008	OJU9B66	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-503/2025	FE00490898	RPD5C92	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-403/2025	FE00435544	NZK8103	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-496/2025	FE00473205	NYW8564	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-461/2025	FE00494121	OHE4A86	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-438/2025	F100072032	OZK0245	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-484/2025	F100072145	PLA8551	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-455/2025	F100072561	SJP5C26	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-425/2025	F100073357	NZC9974	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-439/2025	F100073410	OZK0245	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-458/2025	FE00493451	RPQ7B49	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-404/2025	FE00479316	HGX0763	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-502/2025	FE00494292	PJL5F36	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-454/2025	F100074333	RCP9G00	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-347/2025	FE00433224	NY4197	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-416/2025	FE00440517	SJN6G41	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-495/2025	FE00446584	JSF8760	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-521/2025	FE00449640	JPU7090	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-441/2025	FE00496563	RPY4A05	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-411/2025	FS00336535	AXR0212	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-487/2025	F100074668	OLE8D04	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-437/2025	F100075118	OZK0245	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-485/2025	F100075194	PLA8551	INDEFERIDO
31/10/2025	RC-1404/2025	FE00492467	RVIOE17	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-444/2025	FE00500261	PLI7787	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-446/2025	FE00496075	RDQ5144	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-447/2025	FE00341960	PKIOA39	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-431/2025	FE00446640	RDQ5144	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-448/2025	FE00466313	PKIOA39	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-434/2025	FE00472206	JPY1821	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-427/2025	FE00492505	SKF4E65	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-532/2025	FE00493552	PJZ9A38	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-469/2025	FE00500923	EQV3054	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-516/2025	FE00446541	RTA0H35	INDEFERIDO





29/10/2025	RC-523/2025	FE00495803	PUS0I10	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-491/2025	FE00499537	SJP0C01	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-420/2025	FE00496116	RCY8C53	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-466/2025	FE00494246	OHE4A86	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-467/2025	FE00504832	OHE4A86	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-508/2025	FE00507887	PKK9D00	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-432/2025	F100079000	PKQ7J15	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-459/2025	FE00494722	PVB1351	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-429/2025	FE00498748	PJK8I55	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-413/2025	FE00501270	RPO0J62	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-414/2025	FE00507196	SJQ4G82	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-460/2025	FE00499792	KXB6A75	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-500/2025	F100080710	PLD1D92	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-407/2025	F100080778	RPW3J21	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-464/2025	FE00508981	OUF1A71	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-442/2025	FE00509434	PLI7787	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-472/2025	FE00502426	NVJ8029	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-445/2025	FE00507333	JSK4452	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-488/2025	FE00511424	TCD9E26	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-360/2025	FE00512137	PLU3G93	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-465/2025	FE00512895	QTZ6J92	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-474/2025	FE00513044	OUM5B63	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-518/2025	F100082591	RPC0D07	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-471/2025	F100082701	NVJ8029	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-476/2025	FE00514683	RPW5H50	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-522/2025	F100083501	RPC0D07	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-463/2025	F100084580	RDN8C22	INDEFERIDO
20/10/2025	RC-1278/2025	F100084830	PLQ8E26	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-417/2025	FE00516815	OVC8C53	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-492/2025	F100085272	RPW5H50	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-401/2025	FE00494449	RPN8G26	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-520/2025	FE00513979	QMY2H88	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-418/2025	FE00517468	OVC8C53	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-406/2025	FE00519455	PJJ8707	INDEFERIDO
20/10/2025	RC-1365/2025	F100086375	PJC9I89	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-449/2025	FE00510638	PLF6F96	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-450/2025	FE00524379	LWO6A95	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-415/2025	FE00505396	PJI2716	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-477/2025	F100090398	RPW5H50	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-468/2025	F100091838	RTU0G18	INDEFERIDO





29/10/2025	RC-462/2025	FE00525490	PJJ7065	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-513/2025	FE00528411	RPN3G07	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-482/2025	F100094891	RTA1J84	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-481/2025	F100094892	RTA1J84	INDEFERIDO
22/10/2025	RC-1388/2025	FE00532189	RDQ7H00	INDEFERIDO
07/10/2025	RC-1340/2025	F100095510	OZN6946	INDEFERIDO
07/10/2025	RC-1273/2025	FE00529297	PGY4J60	INDEFERIDO
07/10/2025	RC-1339/2025	F100098400	SJJ5C98	INDEFERIDO
22/10/2025	RC-1387/2025	FE00537111	RDQ7H00	INDEFERIDO
07/10/2025	RC-1303/2025	FE00538052	RPU3C52	INDEFERIDO
22/10/2025	RC-1386/2025	F100109722	RPS5C90	INDEFERIDO
29/10/2025	RC-912/2025	FE00554211	JOQ1312	INDEFERIDO
20/10/2025	RC-1364/2025	FE00534379	SJN8B24	INDEFERIDO
07/10/2025	RC-1285/2025	FE00564163	JPD9673	INDEFERIDO
31/10/2025	RC-1394/2025	F100119871	RPZ5J76	INDEFERIDO
31/10/2025	RC-1405/2025	FE00560370	SJU5D90	INDEFERIDO
20/10/2025	RC-1314/2025	FE00566356	PKF1D22	INDEFERIDO
31/10/2025	RC-1393/2025	F100122734	PLE2717	INDEFERIDO
22/10/2025	RC-1349/2025	F100123413	QLC8E19	INDEFERIDO
14/10/2025	RC-1374/2025	FS00339617	PLW0E99	INDEFERIDO
31/10/2025	RC-1400/2025	F100125318	SYE3C70	INDEFERIDO
31/10/2025	RC-1415/2025	FE00573323	RPN3F57	INDEFERIDO

Feira de Santana, 31 de outubro de 2025.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os apontamentos e justificativa contidos no parecer jurídico 192/FHFS/2025 com fundamentação no artigo 71, INCISO III e § 1º da Lei 14.133/2021, decidiu **ANULAR** totalmente a **LICITAÇÃO Nº021-2025-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº020-2025 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às Emendas Impositivas de nº: 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 20 e 21, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 24/09/2025 às 09h00min.,** que estava suspensa para revisão do Edital e seus anexos. **Local de Realização, Site:** <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 04 de novembro de 2025. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Agente de Contratação/ Pregoeira da FHFS.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
132-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	ULTRA INFORMÁTICA LTDA	Dispensa Nº. 149-2025-1123D Processo Adm. Nº 882-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.39.1700 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 187/FHFS/2025 VALOR TOTAL R\$ 56.345,00	Data: 03/11/2025 Prazo 12 (doze) meses em Contrato Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Feira de Santana, 03 de novembro de 2025.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168
8515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.11.04 16:54:18 -03'00'

